



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01.INEX.02/2025-CPC DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMETÁ E A EMPRESA WANZELER
ASSESSORIA, CONTABILIDADE E
AUDITORIA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Rua Eneas Martins, Nº 2165, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Jardes Alho Nabica**, brasileiro, inscrito no CPF nº 856.759.622-04 e portador da cédula de identidade nº 5006657, e do outro lado, a empresa **WANZELER ASSESSORIA, CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 01.INEX.02/2025-CPC**, conforme **Processo Administrativo nº 2508/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o **CONTRATO Nº 01.INEX.02/2025-CPC**, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Onde se lê:

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO (art. 92, V)

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, tendo como valor mensal **R\$ 26.750,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Leia-se:

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO (art. 92, V)

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, tendo como valor mensal **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL, REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CMC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o **art. 54**, da Lei nº 14.133/2021.

Cametá-Pa, 06 de Fevereiro de 2025.

JARDES ALHO NABIÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ